

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

Lei nr. 11 de 07 de outubro de 1983

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barro Estado do Ceará, para o exercício de 1984 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Estado do Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento do Município de Barro-Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 1984 composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Tesouro Municipal, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$650.000.000,00(seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros).

Art.2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros anexos, na forma do Anexo I do Decreto-Lei nº 1875/81(art.3º) e 7 de acordo com as seguintes Categorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 160.090.000
- Receita Tributária.....	R\$ 2.000.000
- Receita Patrimonial	R\$ 220.000
- Receita Industrial	-
- Receitas de Serviços	R\$ 150.000
- Transferências Correntes	R\$ 157.140.000
- Outras Receitas Correntes	R\$ 580.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$ 489.910.000
- Operação de Crédito	R\$ 50.000.000
- Alienação de Bens	R\$ 20.000.000
- Transferências de Capital	R\$ 419.910.000
TOTAL	R\$ 650.000.000

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação do Anexo II do Decreto nº.1875/81(art.3º) e desdobramento por elementos de acordo com o art.2º do Decreto-Lei nº.1875/81 de 15 de julho de 1981, de conformidade com as demonstrações seguintes:

I - DESPESA POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES

- Despesas de Custeio	R\$ 237.800.000
- Transferências Correntes	R\$ 17.700.000
	R\$ 255.500.000

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos	R\$ 392.500.000
- Inversões Financeiras	-
- Transferências de Capital	R\$ 2.000.000
	R\$ 394.500.000

TOTALR\$ 650.000.000

II - DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Câmara Municipal	R\$ 15.000.000
- Gabinete do Prefeito	R\$ 55.000.000
- Secretaria de Administração	R\$ 30.000.000
- Secretaria de Finanças	R\$ 38.000.000
- Secretaria de RMMMMX, Abastacimento e Promo- ção Agropecuária	R\$ 150.000.000
- Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 120.000.000
- Secretaria de Saúde, Saneamento e Assist. Social \$	R\$ 65.000.000
- Secretaria de Urbanismo e Serv. Municipais R\$	R\$ 120.000.000
- Serviço Municipal de Estradas de Rodagens R\$	R\$ 57.000.000
TOTAL	R\$ 650.000.000

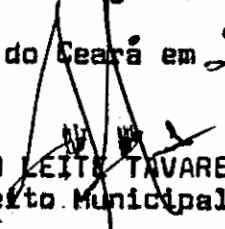
Art.4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 100%(cem por cento), destinados a:

- I) - Atender programas financiados por receitas com destinação específica.
- II) - Atender insuficiências das dotações fixadas nos anexos desta Lei, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas no Art.43 §1º, incisos I, II e III da Lei Federal 4320/64.

Art.5º - Ficam aprovados os detalhamentos da receita, por Fontes e Rubricas e da Despesa por Elementos de conformidade com o art.2º do Decreto-Lei nr.1875/82, de acordo com os demonstrativos constantes da Segunda Parte desta Lei.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO- Estado do Ceará em 22 de setembro de 1983. -


AFONSO LEITE TAVARES
Prefeito Municipal